



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

123  
X

INTIMAÇÃO

CERTIFICADO e DOG DE que existem hoje  
Procurador do Estado  
na nomeação de bem para  
proceder  
em 14 de maio de 1907

*[Handwritten signature]*

ACEITA A INDICAÇÃO; REQUER O  
TERMO DE PENHORA E, APÓS,  
OFÍCIO AP SEIZO DA 24ª VARA  
FEDERAL DO RS (FL. 33 ss), P/RESE  
VAR O CRÉDITO DO ESTADO, PRA  
EM EXECUÇÃO.

*Rogério Garcia Mesquita*  
Rogério Garcia Mesquita  
Procurador do Estado



122  
\*

## CONCLUSÃO

Na data infra, faço conclusos os presentes autos.  
Em 23/03/2007

Escrivão(ã) / Oficial(a) Ajudante

Vistos.

O bem indicado à penhora é idôneo, posto que apto a despertar interessados, tendo havido concordância expressa do exequente. *Jur*

De resto, preserva-se o princípio da menor onerosidade. *Jur*

Lavre-se termo, intimando-se a executada para assiná-lo, no prazo de 05 dias, sob pena de ineficácia da nomeação. *Jur*

Após, oficie-se à 24ª Vara Federal do RJ, para reserva de crédito.

Intimem-se.

D. L.

Em 26/03/2007

Andréa Marodin Ferrelira Hofmeister,  
Juíza de Direito.

## RECEBIMENTO

Na data infra, recebi os presentes autos.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escrivão(ã) / Oficial(a) Ajudante



COMARCA DE ERECHIM  
1ª VARA CÍVEL

Rua Clementina Rossi, 129 - CEP: 99700000

Fone: 54-321-2811

Processo n.º: 013/1.06.0007961-0  
Natureza: Execução Fiscal do Estado - Tributária Estadual  
Exequente: Estado do Rio Grande do Sul  
Executado: Zaar - Indústria e Comércio de Móveis em Geral Ltda

### TERMO DE NOMEAÇÃO DE BEM(NS) À PENHORA

Aos \_\_\_\_\_, neste Juízo, perante mim, Escrivão(ã) abaixo assinado, compareceu o(a) Executado supra, a qual declarou que em cumprimento ao despacho de fls. 122, vinha tomar por termo, o(s) bem(ns) oferecido(s) à penhora, conforme petição de fls. 16, 17, 18, que fica fazendo parte integrante deste, atribuindo o valor de R\$ 11.376.625,36 (onze milhões trezentos e setenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). O(A)(S) Executado assumiu, nesta data, também, o COMPROMISSO, de fiel DEPOSITÁRIO, comprometendo-se a não abrir mão do(s) mesmo(s), sem ordem expressa deste Juízo, sob as penas da Lei. Ficou, ainda, INTIMADO do PRAZO de 10 dias, para, querendo, oferecer Embargos

Zaar - Indústria e Comércio de Móveis em Geral Ltda, representada legalmente pelo Sr. Helmut Zaar  
Devedor(a)/Depositário(a)

Neiva da Silva Bohrer  
Escrivã Judicial

Andréa Marodin Ferreira Hofmeister  
Juíza de Direito